LEI Nº 5.379, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remuneração das funções gratificadas do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ao servidor efetivo no exercício de funções de confiança serão atribuídas as gratificações previstas abaixo:

FUNÇÃO	SIGLA	VALOR	NUMERO DE VAGAS
PROCURADOR GERAL	FGP	R$ 6.043,58	01
CONTROLADOR	FGCO	R$ 6.043,58	01
TESOURARIA	FGTE	R$ 6.043,58	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FGAC	R$ 6.043,58	02
GESTOR DE CONTRATOS	FGGC	R$ 6.043,58	01
DIRETOR	FGD	R$ 4.196,94	10
GERENTE	FGG	R$ 2.905,58	14
COORDENADOR	FGC	R$ 1.775,61	12

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arapongas, 31 de janeiro de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **07 / 02 / 2025**
Katia Miguelon
Servidora